



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**MARIA VITÓRIA SAMPAIO FUNARI NOGUEIRA**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A MULHER E SUA LUTA**

**Assis/SP  
2020**



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**MARIA VITÓRIA SAMPAIO FUNARI NOGUEIRA**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A MULHER E SUA LUTA**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

**Orientando(a): Maria Vitória Sampaio Funari Nogueira  
Orientador(a): Aline Silvério Paiva Tertuliano da Silva**

**Assis/SP  
2020**

FICHA CATALOGRÁFICA

N778v NOGUEIRA, Maria Vitória Sampaio Funari  
Violência contra a mulher: a mulher e sua luta / Maria Vitória  
Sampaio Funari Nogueira . – Assis, 2020.

47p.

Trabalho de conclusão do curso (Direito). – Fundação Educa-  
cional do Município de Assis-FEMA

Orientadora: Esp. Aline Silvério Paiva Tertuliano da Silva

1.Violência-mulher 2.Feminismo 3.Desigualdade-gênero

CDD 305.42

# VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A MULHER E SUA LUTA

MARIA VITÓRIA SAMPAIO FUNARI NOGUEIRA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

**Orientador:**

\_\_\_\_\_

Aline Silvério Paiva Tertuliano da Silva

**Examinador:**

\_\_\_\_\_

Maria Angélica Lacerda Marin

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha avó Cleide Irene Funari Nogueira (in memoriam) pelo seu grande exemplo e dedicação.

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, que esteve sempre comigo, dando-me força nessa jornada.

Aos meus pais, Andréia de Cassia Cayres Sampaio e Ricardo Funari Nogueira e minha irmã, Maria Clara Sampaio Funari Nogueira, pelo exemplo e apoio em todos os momentos da minha vida.

Ao meu namorado Gabriel Naziazeno Anastácio por toda ajuda e carinho e por me apoiar sempre em todos os meus desafios.

Aos meus amigos por apoiarem e incentivarem a correr atrás dos meus objetivos e sonhos.

E a minha orientadora e professora Aline Silvério Paiva Tertuliano da Silva, por toda ajuda, atenção e compreensão e assim contribuindo para a construção dos meus conhecimentos.

“Que pretendes, mulher? Independência, igualdade de condições... Empregos fora do lar? És superior àqueles que procuras imitar. Tens o dom divino de ser mãe. Em ti está presente a humanidade”. Cora Coralina.

## RESUMO

O trabalho a seguir, tem por finalidade abordar o Feminismo e o combate à violência contra a mulher. Enfocaremos a origem da submissão feminina e analisaremos fatos e consequências sociais que a nosso ver foram determinantes para a independência da mulher. Estudaremos a evolução histórica do Feminismo no Brasil e no mundo, apontando grandes movimentos e revoluções e como o Feminismo é importante para a luta contra a violência à mulher, o qual visa conscientizar o leitor quanto aos dias atuais.

A violência doméstica atinge milhares de mulheres em todo o mundo, decorrente da desigualdade nas relações entre homens e mulheres, assim como a discriminação de gênero presente na sociedade. Passaremos por um breve estudo sobre os tipos de violência que as mulheres sofrem diariamente por seus cônjuges, parceiros ou namorados.

Faremos também uma breve análise das leis criadas para garantir e proteger os direitos da mulher para que se sintam amparadas na hora de denunciar a agressão sofrida. Falaremos sobre a Lei do Femicídio e a Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha e por fim a efetivação das políticas públicas para o combate à violência contra a mulher, como foi abordado na presente monografia.

**Palavras-chave:** Violência-mulher; feminismo; desigualdade-gênero.

## **ABSTRACT**

The following work aims to address Feminism and the fight against violence against women. We will focus on the origin of female submission and analyze facts and social consequences that, in our view, were determinant for the independence of women. We will study the historical evolution of Feminism in Brazil and in the world, pointing out major movements and revolutions and how Feminism is important in the fight against violence against women, which aims to make the reader aware of the present day.

Domestic violence affects thousands of women worldwide, due to inequality in relations between men and women, as well as gender discrimination present in society. We will go through a brief study on the types of violence that women suffer daily from their spouses, partners or boyfriends.

We will also make a brief analysis of the laws created to guarantee and protect the rights of women so that they feel supported when it comes to denouncing the aggression suffered. We will talk about the Femicide Law and Law 11.340 / 2006, the Maria da Penha Law and finally the implementation of public policies to combat violence against women, as discussed in this monograph.

**Keywords:** Violence-women; feminism; gender inequality.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Ciclo da violência.....	24
-----------------------------------	----

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ART- Artigo

CEJIL- Centro pela Justiça e o Direito Internacional

CLADEM- Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher

CF/88- Constituição Federal de 1988

CP- Código Penal brasileiro

DDM- Delegacia da Mulher

LGBTQIA+- Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênicos, Transexuais, Travestis, Queers, Intersexuais, Assexuais

OEA- Organização dos Estados Americanos

OMS- Organização Mundial da Saúde

ONU- Organização das Nações Unidas

STF- Supremo Tribunal Federal

SUS- Sistema Único de Saúde

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2. A HISTÓRIA DA LUTA DAS MULHERES .....</b>	<b>13</b>
2.1. MOVIMENTO FEMINISTA E SUAS CONQUISTAS .....	16
2.2. A EVOLUÇÃO DO DIREITO DAS MULHERES NO ÂMBITO BRASILEIRO .....	20
<b>3. AS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA.....</b>	<b>22</b>
3.1. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	23
3.1.1. VIOLÊNCIA FÍSICA.....	26
3.1.2. VIOLÊNCIA MORAL .....	27
3.1.3. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.....	28
3.1.4. VIOLÊNCIA SEXUAL .....	30
3.1.5. VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E ECONÔMICA .....	32
3.2. VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	33
3.3. VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL.....	35
3.4. LEI MARIA DA PENHA (LEI N° 11.340/2006) .....	36
<b>4. O FEMINISMO E OS DESAFIOS NA EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CONTRA A VIOLÊNCIA .....</b>	<b>39</b>
<b>5. CONCLUSÃO .....</b>	<b>42</b>
<b>6. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>43</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Ao longo do tempo as mulheres eram submissas a sua família e depois que casavam eram submissas aos seus maridos e submetidas ao trabalho doméstico, tendo que dedicar à vida inteira a cuidar da casa e dos filhos. A mulher era retratada de forma preconceituosa, vista como um mero objeto para todos na sociedade.

Desde sempre as mulheres sofrem abusos ou violência por algum familiar ou por seu companheiro. Essa violência ocorre devido ao sistema de dominação cultural e patriarcal e, por esse motivo, foi necessário à criação de movimentos para exterminar esses abusos causados por uma sociedade machista.

O Feminismo surgiu para a libertação da mulher e tem como principal objetivo a igualdade entre os sexos, para que a mulher seja vista como um ser autônomo. Após o surgimento desse movimento, as mulheres conseguiram obter seus direitos e sua devida proteção ao decorrer de muita luta. Apesar de muitas conquistas, o reconhecimento ainda não é suficiente. Milhares de mulheres são mortas diariamente por seus cônjuges ou sofrem de Femicídio. Leis foram criadas para a proteção da mulher, entretanto ainda não é eficaz.

Esse trabalho visa abordar a evolução da mulher na sociedade e as consequências que elas ainda sofrem por tentar buscar seus direitos e conseguir seu espaço numa sociedade que ainda é muito conservadora.

Abordaremos também os desafios na efetivação das leis que existem para garantir a proteção das vítimas de todos os tipos de violência. É dever do Estado e do judiciário dar auxílio e amparo a essas mulheres, para que não sintam medo de denunciar e que não sejam mais uma vítima de assassinato por seus parceiros, familiares ou conhecidos.

## 2. A HISTÓRIA DA LUTA DAS MULHERES

A luta pelo direito da mulher passa por uma evolução lenta, mas gradualmente obtendo inúmeras conquistas através do tempo. Durante toda a história, a mulher é retratada de forma preconceituosa, entretanto, é evidente o nosso progresso, apesar de não ser o suficiente.

As mulheres estiveram confinadas dentro do lar por milênios, somente realizando as tarefas domésticas e funções de esposa e não abriam mão dessas obrigações por medo do julgamento da sociedade e de seus maridos; além de outros fatores culturais e morais que existiam na época.

A mulher era vista como um mero objeto. Era posse do pai enquanto menina, posse do marido enquanto jovem e se por ventura ficasse viúva, passava a ser posse da família do pai do marido morto.

Entretanto, no final do século XIX e começo do século XX, essa situação mudou com o fim do patriarcado característico dos modos de produção pré-capitalista. Esse patriarcado que consistia no trabalho doméstico e na estrutura familiar foi substituído progressivamente para o trabalho nas fábricas.

No dia 8 de março de 1857, operárias de uma fábrica de tecidos, situada na cidade norte americana de Nova Iorque, fizeram uma grande greve. Ocuparam a fábrica e começaram a reivindicar melhores condições de trabalho, como a redução na carga diária de trabalho para dez horas, equiparação salarial com os homens e tratamento digno dentro do ambiente de trabalho.

A manifestação foi reprimida com tal violência, as mulheres foram trancadas dentro da fábrica, que foi incendiada. Aproximadamente 130 tecelãs morreram carbonizadas, num ato totalmente desumano.

Entretanto, somente no ano de 1910, durante uma conferência na Dinamarca, ficou decidido que o 8 de março passaria a ser o “Dia Internacional da Mulher”, em homenagem as mulheres que morreram na fábrica em 1857. Mas somente em 1975, através de um decreto, a data foi oficializada pela ONU.

Em 18 de dezembro de 1979, foi promulgada, no âmbito das Nações Unidas, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, frequentemente descrita como uma Carta Internacional dos Direitos da Mulher.

Com o passar dos anos e o início das Guerras, as mulheres perceberam que eram capazes de alcançar muito mais do que só ficar em casa fazendo os serviços domésticos, e, foi assim que iniciaram os movimentos feministas e a luta por seus direitos.

Porém, isto não pode ser dito sobre o machismo. O machismo continuou presente nas relações sociais, culturais e na árdua jornada da mulher no mercado de trabalho. As tentativas de manter a mulher em posições subordinadas nos âmbitos públicos, domésticos e empresariais ainda se fazem presentes; contudo, as mulheres estão conseguindo cada dia mais sua independência e superação de toda essa subordinação.

A luta pelo direito ao voto, salário e direitos trabalhistas iguais foram se desenvolvendo durante o século XX, assim como o movimento feminista. A situação aos poucos foi mudando, a partir de lutas cotidianas e, na maior parte do tempo, silenciosas; sendo que ainda na segunda década do século XXI existem muitas desigualdades entre homens e mulheres. Porém, muitas conquistas foram alcançadas, principalmente nas relações trabalhistas, políticas, liberdade sexual.

Essas mulheres nos deixaram de legado a conquista do reconhecimento de nossa dignidade humana, desencadeando um capítulo da história que ainda está sendo escrito, tornando a humanidade mais humana.

No Brasil, em 1932, por meio de um decreto de Getúlio Vargas, a mulher obteve o direito de votar nas eleições, entretanto, essa conquista não foi completa, apenas as mulheres casadas, com autorização dos maridos, podiam votar. Apenas em 1946 esse avanço foi estendido a todas as mulheres.

A Constituição de 1934 consagrou pela primeira vez o princípio da igualdade entre os sexos, proibindo diferenças de salários para um mesmo trabalho, o trabalho de mulheres em indústrias insalubres e garantia assistência médica e sanitária à gestante e descanso antes e depois do parto.

Somente na Constituição de 1988 as mulheres passaram a ter mais direitos, como a igualdade de todos perante a lei, seja na vida civil, no trabalho e na família, sem nenhuma distinção, possuindo também os mesmos direitos e deveres individuais e coletivos, como a permanência da presidiária com seus filhos durante o período de amamentação.

Uma de suas maiores conquistas foi no âmbito trabalhista, onde adquiriram o direito de ter salário igual à função exercida por um homem, também conquistaram a licença à gestante de 120 dias, aposentadoria e integração à Previdência Social.

O marco mais recente e um dos mais importantes foi a Lei Maria da Penha. Estudos apontam que a violência diminuiu após a vigência dessa Lei; entretanto, o Brasil ainda é o 5º país do mundo onde se comete mais violência contra a mulher.

À afirmação de Simone de Beauvoir se torna muito recente: “É pelo trabalho que a mulher vem diminuindo a distância que a separava do homem, somente o trabalho poderá garantir-lhe uma independência concreta” (BEAUVOIR, S. O Segundo Sexo Vol 2: A Experiência Vivida, Difusão Europeia do Livro, 1967).

É fundamental que, cada vez mais, as pessoas falem sobre o tema, porque muitas mulheres ainda sentem medo de contar ou denunciar sobre as agressões que sofrem, sobre os abusos que passam. Se uma mulher contar seu relato, isso já vale de incentivo para outras também falarem.

Sem dúvida, é importante que a mídia aborde mais sobre o assunto, associando a mulher a iguais condições, habilidades e competência para as atividades que são predominantes aos homens.

O incentivo do governo e das escolas também é muito importante; em 2015, o Exame Nacional do Ensino Médio, trouxe em sua redação um tema polêmico e muito significativo, “a Persistência da Violência contra a Mulher na Sociedade Brasileira”. Esse assunto é um divisor de águas, pois os jovens tomam consciência do assunto e com base no diálogo possam informar outras pessoas que não tem conhecimento sobre o tema.

## 2.1. MOVIMENTO FEMINISTA E SUAS CONQUISTAS

O movimento feminista teve origem nos Estados Unidos na década de 1960, mas se estendeu para o começo do século XX, e logo depois, se expandiu para outros países. A principal proposta desse movimento era a libertação da mulher, não só a tornar independente, mas realçar as condições de diversidade nas relações de gênero para que a mulher passe a ser vista como um indivíduo autônomo, um ser humano independente.

O conceito de Feminismo é a reivindicação das mulheres por igualdade política, jurídica e social entre homens e mulheres. Um movimento social por direitos civis e não busca impor algum tipo de superioridade feminina, mas a igualdade entre os sexos.

A necessidade desses movimentos se deu após o Iluminismo, pois nesse importante momento histórico, só os direitos dos homens foram beneficiados na França, e o das mulheres não foram alcançados.

A primeira onda do feminismo tinha o objetivo de reivindicar o direito ao voto feminino e era composta por mulheres de classe alta, classe média e as operárias, que desejavam ter conhecimento educacional e científico, para terem bons empregos, sendo assim, a liberdade jurídica dependia da liberdade política. Essas mulheres eram chamadas de feministas liberais e esse movimento ocorreu no final do século XIX e no início do século XX.

O primeiro país a conseguir o voto feminino foi a Finlândia, em 1893. Os países restantes alcançaram o direito ao voto no final do século XX, quando passavam pelo período do pós-guerra. O último país a conquistar o voto das mulheres foi a Arábia Saudita, em 2015.

A segunda onda do feminismo ocorreu na metade do século XX e reunia mulheres intelectuais, anarquistas e líderes operárias, onde abordavam temas como a dominação masculina e discutia a violência doméstica, o estupro, o trabalho doméstico não remunerado. Também abordaram a sexualidade feminina, que foi um tema primordial, pois foi quando surgiu a pílula anticoncepcional. Nessa fase do movimento, as mulheres tratavam da liberdade sexual e que o sexo não é somente para procriação, mas para o prazer.

Foi nessa fase que ocorreram as manifestações mais conhecidas, como a queima dos sutiãs em praça pública e a libertação da mulher com a criação da pílula, onde foram

reivindicadas as palavras de ordem: “Nosso corpo nos pertence!”, “Diferentes, mas não desiguais!”.

Simone de Beauvoir foi uma filósofa, ativista e influenciadora dessa segunda onda de movimentos, pois sua obra “O Segundo Sexo”, publicada em 1949, foi fundamental para que percebessem a opressão sobre as mulheres em todos os aspectos, além de sua famosa frase: “Não se nasce mulher, torna-se” (BEAUVOIR, S. O Segundo Sexo Vol 2: A Experiência Viva, Difusão Europeia do Livro, 1967 p.9). E a partir dessa frase, as militantes feministas dessa década, irão fortalecer-se na sociedade.

Para a filósofa, a mulher se torna plenamente humana quando tem a oportunidade de se dedicar ao exercício de atividades públicas e quando pode ser útil à sociedade.

A terceira onda do feminismo, considerado “o menos comportado”, tratou do feminismo pelo viés conservador, onde considerava desnecessária essa conduta. Também tratou da opressão que as mulheres sofrem e que as desigualdades sociais e o machismo ainda permaneciam.

Esse movimento ocorreu na década de 1990 e foi um pouco mais radical, liderados pelas integrantes do Partido Comunista e as que participavam do movimento anarquista.

A quarta onda do feminismo recai sobre os dias atuais, onde a militância política nas redes sociais se tornou algo importante para o crescimento e a visibilidade do movimento feminista. Essa onda se desenvolve entre as mulheres jovens, onde elas contam seus relatos de violência sexual. Essas mulheres servem de inspiração para tantas outras, que passam pela mesma situação e antes tinham medo de falar sobre o assunto, mas agora não sentem mais.

A opressão da mulher é estrutural e alcança a todas, porém, em cada contexto, existem ideais diferentes, ou seja, diferentes reivindicações. Por isso, o feminismo possui suas vertentes, onde cada grupo tinha sua visão sobre o mundo e cada classe havia sua demanda.

O primeiro tipo de feminismo foi o liberal, que tem como principal finalidade, a igualdade entre homens e mulheres, inserindo a mulher nas estruturas institucionais e tendo mais participação política, sendo amparada pela Lei.

O feminismo marxista ou socialista veio como uma crítica para o feminismo liberal, essa vertente surge para a luta contra as desigualdades sociais, que na maioria das vezes o

judiciário não ampara. O objetivo era pleitear sobre o direito ao trabalho, inclusive o doméstico.

O feminismo negro trata da opressão de gênero e raça sofridos por mulheres negras, colocando a questão racial em primeiro plano. A maior referência para o feminismo negro foi a ativista e filósofa, Angela Davis, que publicou o livro “Mulheres, raça e classe”, em 1981.

O feminismo interseccional é uma oposição ao feminismo branco, baseando-se que no cruzamento de outros fatores gera a opressão de gênero causando violências específicas, as quais devem ser formuladas nas próprias reivindicações. Os exemplos de feminismo interseccional são o feminismo lésbico e o feminismo indígena.

O feminismo radical prega o fim da ideia de gênero, essas mulheres abordam que o conceito de gênero traz consigo a opressão estrutural que recai sobre a mulher. As meninas são ensinadas a como se vestirem, como se comportarem desde pequenas e esse grupo tenta erradicar essa construção social que são impostas a cada gênero.

As principais conquistas das mulheres ao redor do mundo foram o direito à educação, os direitos políticos, direitos trabalhistas, autonomia legal e direitos reprodutivos. A luta feminista tem valor essencial para a emancipação feminina, que não se efetivaria de outra forma.

Entretanto, essa representatividade ainda deixa muito a desejar. Apesar de todas essas conquistas, a presença de mulheres em cargos de grande importância ainda é pequena, tanto no mercado de trabalho quanto na política.

Em um estudo feito em 2018, apenas 15% de parlamentares eleitos eram mulheres e a média salarial das mulheres continua menor que a média salarial do homem, no desempenho da mesma função.

O trabalho doméstico ainda continua sendo delegado às mulheres, independente se elas trabalhem fora e contribuem financeiramente as despesas da família. Além disso, apenas 10% das trabalhadoras domésticas do mundo são amparadas pelas leis trabalhistas.

A violência contra a mulher também se faz muito presente no âmbito de trabalho, nas diferentes formas de assédio, que mulheres sofrem por estar em um cargo inferior a de qualquer homem, ou até mesmo na mesma função, mas só o fato de ser mulher, já é algo inferior.

Apesar das inúmeras conquistas feministas, o feminicídio tem crescido muito e é um grande obstáculo para o governo, pois a taxa de feminicídio teve um aumento de 7,3% no ano de 2019, sendo assim, uma mulher morre a cada 7 horas vítima de feminicídio.

## 2.2. A EVOLUÇÃO DO DIREITO DAS MULHERES NO ÂMBITO BRASILEIRO

A mulher, no mundo todo, era vista como um objeto, tendo que ficar dentro de casa desde pequena, estudando, fazendo suas obrigações domésticas, cuidando do marido, dos filhos até seu último dia de vida.

No Brasil, a manifestação do movimento feminista se deu através da luta pelo direito ao voto, o qual foi alcançado nas eleições de 1932, caracterizando a primeira conquista feminina brasileira durante a primeira onda do feminismo, onde mulheres ao redor do mundo estavam na luta pelos seus direitos.

Durante essas manifestações, formaram-se as agremiações femininas para conquistarem os direitos pretendidos. A segunda agremiação, liderada por Bertha Lutz (1894-1976), foi responsável pela conquista ao voto feminino no Brasil, lutando por meios pacíficos, propagandas, artigos, palestras, assessoria jurídica fizeram garantir o direito de votar.

Na década de 1960, durante a ditadura militar, o feminismo sofreu obstáculos por conta da repressão estatal, entretanto, na década de 1970, o movimento ganha representatividade por meio de debates públicos sobre o papel da mulher na sociedade, aproximando-se da esquerda e dos ideais marxistas, esforçando-se então para ganhar legitimidade.

O movimento feminista ganha força na década de 1980, pois era voltado para a classe média e, a partir desse momento, ganha apoio das camadas populares. Em 1984, criou-se o Conselho Nacional da Condição da Mulher, onde promove uma campanha para inclusão dos direitos da mulher na Constituição, tendo assim, mais uma conquista obtida.

Na década de 1990, a luta feminista foi contra a violência doméstica, abordando sobre a sexualidade, o corpo e a saúde da mulher. Esse movimento obteve muitas conquistas, como a abertura do mercado de trabalho para a mulher.

Um dos maiores feitos da luta feminina no Brasil foi a fundação da Lei Maria da Penha, criada no ano de 2006, a Lei do Femicídio, realizada em 2015 e a Lei da Importunação Sexual, publicada em 2018, importantes instrumentos no combate a violência contra a mulher, seja física ou sexual.

Uma grande conquista brasileira foi o aumento da participação feminina na política. Em 1997, foi sancionada a Lei nº 9.504, que garante a reserva de, no mínimo, 30% de

mulheres candidatas durante as eleições. Em 2009, a Lei nº 12.034 expôs que os partidos devem ter, no mínimo 30% e no máximo 70% de candidatos de cada sexo.

A participação de mulheres na política abre a possibilidade de discutir as representações sociais sobre os papéis sociais, dando uma maior visibilidade às causas femininas e a garantia do direito da mulher.

E no ano de 2011, Dilma Rousseff foi a primeira mulher a ocupar o cargo mais importante do país. Dilma foi eleita a presidente, 122 anos após a instauração do sistema Republicano no Brasil e 26 anos depois da última ditadura. Também sancionou uma das leis mais importantes para a luta das mulheres, a Lei nº 13.104/2015, Lei do Feminicídio.

Entretanto, isso ainda não é realidade no nosso país, apenas 10% dos deputados federais são mulheres, fazendo com que o Brasil, tenha menos parlamentares do sexo feminino do que 151 países em todo o planeta.

Atualmente, o movimento feminista no Brasil promove uma luta constante ao combate da violência doméstica, que apesar das leis punitivas vigentes, ainda se faz muito presente na vida das mulheres, onde há um aumento crescente dessas ocorrências.

Um das discussões frequentes desse movimento é a legalização do aborto, que só é permitido em condições excepcionais, em casos de risco de vida, estupro e, desde 2012, anencefalia de feto. Com o reconhecimento do STF, as mulheres que estiverem gestando um feto assim, poderão ser atendidas gratuitamente pelo SUS. O movimento feminista continua lutando para que o aborto seja escolha da mulher, mas ainda não conseguiu levar a pauta ao Congresso.

As mulheres foram e ainda são objetos de opressão em toda parte do mundo. Entretanto, as mulheres conquistam cada vez mais seu lugar numa sociedade com forte resistência para esse assunto, reivindicando seus direitos e protagonizando várias causas femininas, defendendo a igualdade de direitos entre homens e mulheres. É importante que as causas desse movimento sejam reconhecidas por todos os cidadãos e levadas à frente nas lutas sociais.

### 3. AS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

A violência contra a mulher é algo que vem acarretando muitas mortes em cada ano que passa. Esse capítulo abordará os inúmeros tipos de violência, tais como as leis que surgiram para a proteção da mulher.

O conceito de violência é “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano, ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

O Brasil é o 5º país do mundo onde mais se comete violência contra a mulher, sendo causadas por conflitos de gêneros e a maioria das vezes pelos seus parceiros ou ex-parceiros, com ameaças ou intimidação, violência sexual ou em situações que a mulher está num estado de vulnerabilidade.

Aproximadamente 40% de todos os homicídios contra as mulheres no mundo são cometidos por seus parceiros. Enquanto o número de homens assassinados por suas parceiras são apenas de 6%, ou seja, o número de mulheres assassinadas nem se compara ao número de homens assassinados por suas companheiras.

A violência contra a mulher é um resultado de uma ideologia de dominação masculina que é produzida e reproduzida tanto por homens como mulheres, uma ação que transforma diferenças e desigualdades hierárquicas com o fim de dominar, explorar e oprimir, como relata a escritora Marilena Chauí, em seu famoso artigo “Participando do Debate sobre Mulher e Violência”.

### 3.1. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

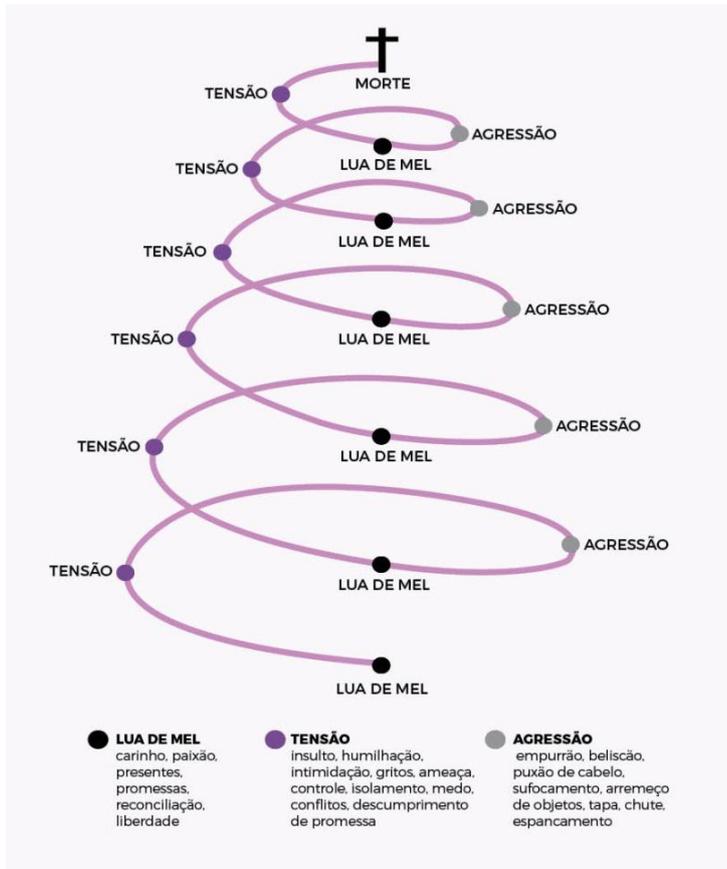
Violência doméstica é quando há um comportamento que envolve violência ou outro tipo de abuso por meio de uma pessoa contra outra em seu âmbito familiar, onde na maioria dos casos, são dos homens contra suas companheiras.

Em todo o mundo, as mulheres são as maiores vítimas dessa forma de violência. Em alguns países, a violência é justificável em casos de ocorrência ou suspeita de infidelidade por parte da mulher.

Esse tipo de violência acontece porque o abusador acredita que seu abuso é aceitável, que é a melhor forma de “correção” e que não vai acontecer nada, pois na maioria das vezes a lei é falha ou a mulher não vai ter coragem de contar.

Conforme previsto na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), em seu Capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V violência doméstica e familiar é toda ação física, psicológica, moral, sexual e patrimonial contra a mulher.

Ao contrário do que todos pensam a violência doméstica não começa com a agressão física, a agressão é o seu último estágio. Existe um ciclo de violência que sempre é repetido e que a maioria das mulheres não percebe, conforme constatou a psicóloga Lenore Walker, que criou o ciclo em espiral da violência doméstica.



**Figura 1:** Ciclo da violência  
**Fonte:** Site ndmais.com.br

Esse gráfico corresponde que na maioria dos casos os casais vivem uma boa relação e com o passar do tempo o parceiro demonstra ser um pouco mais estressado, agressivo, culpando a vítima e tornando-a amedrontada, fazendo que a vítima seja um pouco mais cautelosa para não deixar o companheiro irritado, ficando evidente a violência psicológica e moral.

A segunda fase do gráfico é quando o agressor explode e acontece a violência; a denúncia geralmente ocorre nessa fase, porém, muitas mulheres não saem ilesas, pois nessa fase ocorre a maioria das mortes.

A terceira fase é quando o agressor se arrepende e busca se reconciliar com a vítima, demonstrando remorso e prometendo que jamais fará o mesmo e volta a ser “carinhoso e amoroso”. A mulher, muitas vezes se sentindo com medo, culpa e tendo a ilusão que o marido mudou, acaba voltando. E assim o ciclo se repete, num período mais curto e muitas vezes mais grave.

As mulheres têm dificuldade de enxergar quando estão passando por momentos abusivos e de violência. Então, quando sabem que o ciclo está acontecendo, devem buscar ajuda e ligar no número 180, que tem por objetivo receber denúncias de agressões e orientar a mulher sobre seus direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as para outros serviços quando necessário.

Além disso, hoje em dia existe um aplicativo de celular para que as mulheres possam instruir denúncias, de forma anônima ou não, para que a polícia saiba localizar com maior facilidade as mulheres que estão passando por esses abusos no momento em que acionam o botão do pânico, como é chamado.

Esse aplicativo foi lançado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e funciona como um GPS e até gravador de áudio, em que emitem alertas, caso a mulher se sinta ameaçada pelo agressor.

Essas formas de violência pode se manifestar de várias formas e com diferentes graus de gravidade, passando a ter uma sequência crescente de episódios, no qual o homicídio é exteriorização mais extrema.

### 3.1.1. VIOLÊNCIA FÍSICA

Uma das principais formas de violência contra a mulher é a violência física. Essa forma de violência é uma das últimas situações que acontece à mulher, pois é o último estágio de toda violência que é causada a ela, visando reprimir a mulher em todos os seus atos utilizando essa força.

Está previsto no Capítulo II, art. 7º, inciso I da Lei 13.340/2006 (Lei Maria da Penha), onde diz

**Art. 7º** São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

A violência física acontece quando uma pessoa que está em situação de poder em relação a outra, causa ou tenta causar dano a outrem, usando a força física ou algum outro meio para provocar lesões graves ou não. Essa força física pode ser causada por tapas, empurrões, espancamento, atirar objetos, sacudir, apertar os braços, socos, mordidas, chutes, queimaduras, ferimentos causados por armas de fogo, torturas e entre outras formas.

São inúmeras consequências que essas mulheres sofrem, como hematomas, quebra de ossos, sangramentos internos e até causar a morte. A violência física também pode causar problemas psicológicos como o medo (até mesmo de denunciar), insegurança e isolamento.

Segundo a OMS, 10% a 34% das mulheres no mundo foram agredidas por seus parceiros, em uma pesquisa feita, estimula-se que 6,8 milhões de mulheres já foram espancadas ao menos uma vez.

### 3.1.2. VIOLÊNCIA MORAL

A violência moral é considerada qualquer conduta que configure a calúnia, difamação ou injúria. É quando o parceiro da vítima acusa a mulher de traição, fazendo críticas mentirosas, expondo a vida íntima da mulher, rebaixando-a por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole e desvaloriza a vítima pelo modo de se vestir.

Previsto no inciso V, art. 7º da Lei 11.340/2006:

**Art. 7º** São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

**V** - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Esse tipo de violência causa um impacto social, pois dá abertura pra tentarem justificar como a mulher deve se portar e se comportar, e se aconteceu algo com ela, é porque merecia.

Frases como “se saiu com essa saia na rua é porque tá pedindo” é muito comum nesse tipo de violência, porque a todo custo tentam desmoralizar a mulher por conta do machismo enraizado na sociedade.

A violência moral desde sempre existiu, pois a mulher sempre foi submissa ao homem, fazendo os trabalhos domésticos e qualquer coisa que a mulher fazia era visto como algo errado.

Essa violência também está ligada a violência psicológica, pois causam danos emocionais as mulheres, que são humilhadas, maltratadas, diminuindo sua autoestima. A mulher é agredida pela pessoa que mais nutre amor, isso faz com que a vítima aceite essa situação, sempre dando justificativas pelo comportamento do parceiro, degradando seu psicológico.

Apesar do avanço das conquistas da mulher na sociedade, muitas ainda sentem medo, vergonha, receio de denunciar, seja pensando nas consequências que irá sofrer ou por ainda dependerem financeiramente de seus maridos.

### 3.1.3. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

A violência psicológica é considerada qualquer conduta a mulher que cause danos emocionais; prejudique e perturbe o desenvolvimento da mulher; vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, decisões, crenças.

Essa violência inclui insultos constantes, humilhação, chantagem, ridicularização, manipulação afetiva, exploração, ameaças, negligência, isolamento, vigilância, perseguição, limitação do direito de ir e vir, impedindo de trabalhar, estudar, cuidar da sua aparência, gerenciar seu próprio dinheiro e está prevista no art. 7º, inciso II, do capítulo II da Lei 11.340/2006:

**Art. 7º** São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

**II** - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018).

Também existe o “gaslighting”, que é quando o homem faz com que a mulher se sinta louca ou desequilibrada, fazendo-a duvidar de seus pensamentos e posicionamentos, da sua memória e sanidade. É um abuso psicológico onde o agressor quer omitir e distorcer informações para que ele seja beneficiado.

As mulheres se submetem a essa violência, pois já estão num estado de vulnerabilidade e os efeitos são imensuráveis, mesmo que a vítima consiga sair de um relacionamento tóxico e abusivo, os traumas irão acompanhá-la para o resto da vida, podendo sofrer de

angustia, baixa autoestima, depressão, se sentindo incapaz, culpada, tendo crises de pânico e na maioria dos casos, tentando tirar a própria vida.

Trata-se de um problema gravíssimo decorrente de uma sociedade machista, onde a discriminação contra a mulher sempre estará presente, essas questões serão resolvidas com mudanças políticas, econômicas, culturais e nas relações pessoais, para conseguirmos diminuições na violência contra a mulher e mais igualdade entre os gêneros.

### 3.1.4. VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual compreende em uma variedade de atos que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, como disposto no inciso III do art. 7º, Capítulo II da Lei 11.340/2006:

**Art. 7º** São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

**III** - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

Essa violência é cometida por autores conhecidos das vítimas, sendo geralmente seus cônjuges ou companheiros, e acontece em todas as culturas do mundo. Os atos são o estupro; obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa; forçar a mulher a abortar ou fazer uso de métodos contraceptivos; forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de chantagens ou ameaças, suborno ou manipulação.

A consequência das agressões sexuais na saúde pública continua a ser um problema, pois as mulheres vítimas e sobreviventes dessa violência, não denunciam a agressão e nem procuram atendimento médico, na maioria das vezes por medo ou sofrendo ameaças de seu agressor.

Metade das mulheres vítimas da violência sexual tem traumatismo genital ou retal ao exame, outras tem evidências de hematomas em outros locais. O cuidado com essas vítimas é muito complexo e requer muitos cuidados, pois se trata de graves ferimentos.

Ainda as mulheres podem apresentar distúrbios na esfera da sexualidade, apresentando maior vulnerabilidade para sintomas psiquiátricos, principalmente depressão, tentativa de suicídio, abuso e dependência de substâncias químicas e psicoativas.

### 3.1.5. VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E ECONÔMICA

A violência patrimonial e econômica é toda conduta que configure atos destrutivos ou omissões do agressor que afetam a sobrevivência e a saúde emocional da mulher e de sua família, incluindo roubo, furto, extorsão ou dano; estelionato; destruição de bens pessoais; deixar de pagar pensão alimentícia; causar danos propositais ou privar os bens e os recursos econômicos.

Essa violência está prevista no art. 7º, inciso IV em seu Capítulo II da Lei 11.340/2006:

**Art. 7º** São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

**IV** - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

A violência patrimonial passa despercebida a maioria das vezes, pois as pessoas nunca imaginam que reter, destruir ou subtrair o patrimônio da mulher é uma forma de violência. Entretanto, ela acontece muito no âmbito familiar, onde a mulher é constantemente controlada por seus maridos.

Caracteriza-se com o abuso de poder e domínio que o homem tem sobre a mulher, se beneficiando dos recursos econômicos da vítima, não repassando os frutos conjugais, gerando uma situação de opressão com a mulher.

### 3.2. VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A violência de gênero é a violência que a mulher sofre pelo fato de ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição. Incluem-se atos como estupro; prostituição forçada; discriminação trabalhista; assédio e abuso sexual; ataques homofóbicos e transfóbicos para pessoas ou grupos LGBTQIA+; violações sexuais; entre outros.

Gênero é definido como uma relação socialmente construída entre homens e mulheres, servindo como categoria de análise para se investigar a construção social do feminino e do masculino. Hoje em dia, não é só associada à mulher a violência de gênero, mas também se associa as causas LGBTQIA+.

Essa violência acomete milhares de crianças, jovens e mulheres em seu ambiente doméstico e também nos ambientes públicos, como as escolas. É uma violência cultivada como valor masculino, muitas mulheres acabam submetidas a situações de sofrimento físico e psicológico por seus parceiros, irmãos, namorados, colegas, conhecidos ou desconhecidos.

A maior causa da violência de gênero é a posição em que a mulher ocupa na política, no mercado de trabalho, na cultura. Isso existe porque a sociedade ainda vive num sistema patriarcal, onde o homem não admite estar numa posição inferior a da mulher, só pelo simples fato de ser mulher, onde acreditam que os homens são melhores em qualquer função.

E por esse motivo, muitas mulheres são mortas diariamente vítimas desse machismo estruturado, por causa da desigualdade entre gêneros, por não terem espaço na sociedade e por pensarem que o sexo feminino é inferior e subalterno.

A violência surge quando as pessoas que se autodenominam do gênero feminino saem dos lugares que lhe são determinados. Quando esse poder patriarcal estrutural é contestado e ameaçado, a violência acontece. Ataques físicos, psicológicos, sexuais, institucionais, sociais são feitos diariamente a essas pessoas.

Foi necessária então, a criação de uma lei que protegesse os direitos e a vida dessas mulheres. A Lei nº 13.104/15, Lei do Feminicídio, surge para punir homens que matam mulheres pelo fato de ser mulher. Além de considerar a hipótese de violência familiar,

essa lei ampara outras formas de violência, como o menosprezo ou a discriminação à condição de mulher da vítima.

A Lei do Feminicídio foi considerada um passo importante por reconhecer a ocorrência de crimes motivada por questões de gênero. A taxa de Feminicídios no Brasil é a quinta maior do mundo, a cada 100 mil mulheres, 4,8 são mortas, segundo dados da OMS.

Essa lei veio como uma agravante do crime de homicídio, incluindo o rol dos crimes hediondos, alterando o Código Penal, podendo a pena variar entre 12 e 30 anos de prisão, como previsto no art. 121, parágrafo 2º, inciso VI do CP:

**Art. 121.** Matar alguém:

**Homicídio qualificado**

**§ 2º** Se o homicídio é cometido:

**VI** - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino

O feminicídio é então compreendido como aquele que vai além da misoginia, partindo para violência sexual, psicológica, torturas, dentre outras perseguições. Entretanto, não é tão eficaz como deveria ser. Mulheres ainda são vítimas constantes de agressões, tanto domésticas como em lugares de trabalhos ou em lugares públicos.

### 3.3. VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Violência institucional é aquela praticada nas instituições prestadoras de serviços públicos como hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias, judiciário. É realizada por agentes que deveriam proteger as mulheres vítimas de violência garantindo-as uma atenção humanizada, preventiva e também reparadora de danos.

Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre essas mulheres e capacitados dentro dessas instituições, chegando até acontecer um dano físico intencional. Essa violência também é cometida pela omissão desses profissionais com as vítimas.

Os atos podem ser identificados de diversas formas como peregrinação da mulher por diversos serviços até receber atendimento; frieza, rispidez, falta de atenção e negligência; maus-tratos dos profissionais motivados por discriminação de raça, idade, orientação sexual, deficiência física e mental.

A violência institucional é pouco abordada, porém sempre ocorreu essa forma de violência. Mulheres que são diariamente vítimas de violência sexual passam pelo constrangimento de serem ouvidas, pois a “palavra” da vítima é colocada em cheque todas às vezes.

Tanto nas delegacias quanto nos hospitais, profissionais fazem com que as vítimas desistam de denunciar, pelo modo como tratam as mulheres vítimas desses abusos; uma vez que se sentem envergonhadas e culpadas por aquilo que aconteceu, causando problemas psicológicos, pois essas mulheres se sentem desamparadas pela lei e pela sociedade.

Essas mulheres são questionadas se o que sofreram é verdade só pela forma como estão vestidas, ou se não são casadas e são consideradas vítimas duvidosas. Para romper essa situação de desigualdade, é necessário que todos se coloquem no lugar da vítima e que os homens se envolvam mais na luta da violência contra a mulher.

### 3.4. LEI MARIA DA PENHA (LEI N° 11.340/2006)

Antes da lei Maria da Penha entrar em vigor, a violência doméstica e familiar contra a mulher, era tratada como crime de menor potencial ofensivo e enquadrada na Lei n° 9.099/1995. Não havia um dispositivo para punir com mais rigor os homens autores dessas agressões, pois as penas se reduziam ao pagamento de cestas básicas ou trabalhos comunitários.

A forma com que tratavam a violência doméstica era banalizada. Havia a necessidade de mudanças, pois o descaso que tinham com as vítimas era enorme e medidas deveriam ser tomadas.

Essa lei recebeu esse nome por ser objeto da luta de Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica bioquímica e se formou na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Ceará em 1966, concluindo o seu mestrado em Parasitologia em Análises Clínicas na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em 1977. Autora do livro “Sobrevivi... posso contar” (1994) e fundadora do Instituto Maria da Penha (2009).

Maria da Penha sofria graves agressões de seu marido, o professor universitário Marco Antonio Heredia Viveros. Em duas ocasiões, Marco Antonio tentou matar Maria. Na primeira ocasião com um tiro de espingarda que a deixou paraplégica. Logo após Maria passar quatro meses no hospital realizando diversas cirurgias, quando voltou para casa, Heredia manteve Maria em cárcere privado durante 15 dias e tentou mata-la eletrocutada durante seu banho.

Marco Antonio declarou à polícia que tudo não havia passado de uma tentativa de assalto, o que foi desmentido pela perícia. Após as violências sofridas, Maria conseguiu sair de casa com uma ordem judicial e iniciou uma batalha para que seu agressor fosse punido. O julgamento aconteceu em 1992, mas a defesa alegou irregularidades no procedimento do júri.

O caso foi julgado novamente em 1996, com uma nova condenação. Entretanto, a defesa mais uma vez alegou irregularidades e o processo continuou em aberto por mais alguns anos e o réu continuou em liberdade.

Nesse tempo, Maria escreveu o livro “Sobrevivi... posso contar”, com o relato de sua história e os andamentos do processo contra seu ex-marido. Alguns anos depois,

conseguiu contato com duas organizações: o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM).

Em 1998, essas organizações ajudaram levar o seu caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). Mesmo diante de um litígio internacional e de grande importância, pois trazia uma grave questão de violação dos direitos humanos, o Estado brasileiro permaneceu omissos e não se pronunciou em nenhum momento durante o caso.

Em 2001, o Estado brasileiro foi condenado pela Comissão por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica contra as mulheres. Assim, foi finalizado o processo penal do agressor de Maria da Penha e foi assim que o governo brasileiro se viu obrigado a criar um novo dispositivo legal que oferecesse maior eficácia na prevenção e punição da violência doméstica no Brasil. Em 7 de agosto de 2006, o Legislativo e a sociedade civil, sancionou a Lei Maria da Penha.

Essa lei tem como principal objetivo a proteção da mulher no âmbito doméstico e familiar contra qualquer tipo de violência, seja física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Antes de essa lei entrar em vigor, os casos de violência doméstica eram julgados em juizados especiais criminais, responsáveis pelo julgamento de crimes de menor potencial ofensivo. As vítimas tinham medo de denunciar, pois na maioria dos casos, os policiais eram coniventes com esse tipo de crime e as mulheres dependiam financeiramente de seus agressores, não tendo para onde ir após realizar a denúncia.

Após a vigência da lei 11.340/2006 ficam responsáveis pelos crimes os novos juizados especializados em violência doméstica e familiar contra a mulher, passando a existir a possibilidade de detenção do suspeito agressor. Ao realizar a denúncia, a vítima não poderá voltar atrás, como acontecia antigamente quando a mulher tinha o direito de retirar a denúncia na delegacia. Um mecanismo criado pelo Estado para a proteção dessas mulheres, garantindo que não serão ameaçadas por seus agressores, assegurando o direito de assistência à família, como previsto no art. 226, parágrafo 8º da CF/88.

**Art. 226.** A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

**§ 8º** O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

O Estado deve garantir a segurança e os direitos da mulher, alcançando os objetivos pretendidos pela Lei 11.340/2006 como “avaliação dos resultados, implementação de centros de atendimento multidisciplinar, delegacias especializadas, casas abrigo e realização de campanhas educativas, capacitação permanente dos integrantes dos órgãos envolvidos na questão, celebração de convênios e parcerias e a inclusão de conteúdos de equidade de gênero nos currículos escolares” (CONJUR, 2006).

No ano de 2020, a Lei Maria da Penha completa 14 anos e trouxe uma revolução para o direito das mulheres no âmbito brasileiro, permitindo muitas realizações. Entretanto, apesar dessas conquistas, ainda há muito a ser feito. Os números apontam que o Brasil é o quinto colocado no ranking mundial de violência contra a mulher.

Em 2018, 536 mulheres foram vítimas de algum tipo de agressão física a cada hora; a cada minuto, três mulheres foram vítimas de tentativa de estrangulamento e espancamento; 76, 4% das mulheres que sofreram algum tipo de agressão afirmam que o agressor era alguém conhecido e 42% das vítimas citam a casa como o local da agressão. O número de feminicídio aumentou 40% nos estados no mês de março deste ano, comparado ao ano de 2019, durante a pandemia de Covid-19, de acordo com os dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Apesar de essa Lei ter sido um grande avanço, ainda existem falhas no sistema de apoio criado pela legislação e há uma queda dos recursos destinados ao combate à violência doméstica, além do machismo que ainda existe em nossa sociedade e o medo que ainda existe nas vítimas, não as fazendo denunciar as agressões sofridas.

#### **4. O FEMINISMO E OS DESAFIOS NA EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CONTRA A VIOLÊNCIA**

O feminismo desempenhou e ainda desempenha um grande papel no processo de democratização, contribuindo para a ampliação do direito das mulheres e politização de diversas temáticas relacionadas à mulher. Sem o feminismo, as mulheres dificilmente iriam conseguir o espaço e representatividade que ganharam ao longo do tempo e não conquistariam as leis que as amparam quando houver algum tipo de violência.

A temática da violência contra a mulher é uma das prioridades dos movimentos feministas e das mulheres no Brasil, pois o nosso país ainda é o quinto colocado no ranking mundial da violência contra a mulher. A criação da delegacia da mulher, o surgimento dos Juizados Especiais e a Lei Maria da Penha foram algumas das principais conquistas alcançadas graças à segunda onda do movimento feminista.

Na década de 1980, antes das leis que protegem as mulheres contra a violência serem criadas, as feministas mobilizavam-se contra a resposta do Judiciário aos casos de assassinato das mulheres pelos maridos, companheiros ou namorados. Esses agressores eram geralmente absolvidos pelos tribunais do júri e instâncias superiores. Foi assim que criaram os grupos feministas chamados SOS Mulher, a fim de fornecer assistência social, psicológica e jurídica às mulheres que sofriam violência doméstica e foi criado o slogan “Quem ama não mata”, uma reação a esses assassinatos.

Esse grupo de feministas conseguiu que o Poder Judiciário desse um novo tratamento para as absolvições dos assassinos de mulheres que alegavam ter agido em legítima defesa da honra, com a ajuda de alguns advogados.

A partir dessa década, o tema de violência doméstica ocupa boa parte das reivindicações feministas. O Brasil conta com aproximadamente 65 Casas Abrigos e 101 Centros de Referências distribuídos nos estados e Distrito Federal. Porém, na maior parte dos casos, sua atuação se limita ao acolhimento e orientação, pela falta de políticas públicas locais articuladas que ofereçam respostas eficazes para as mulheres em situação de violência.

Sem dúvida alguma as instituições criadas em defesa das mulheres são importantes ao combate à violência. Entretanto, o assunto violência contra a mulher ainda é um sério problema na sociedade brasileira, gerando um grande debate sobre a posição da vítima e

as investigações sobre o sistema policial e judiciário, merecendo a atenção principalmente dos poderes públicos.

Ainda que se tenha introduzido novos padrões legislativos, percebe a existência de uma conduta jurídica que causa incômodo, a não garantia efetiva de direitos às mulheres tem como uma das causas a falta de atendimento específico à sua demanda.

Criaram-se as DDMs (delegacias da mulher) que representam uma política pública de prevenção e combate a violência contra as mulheres. Porém, não houve um comprometimento por parte do judiciário que assegurasse a proteção das vítimas ao denunciarem, para que não sintam medo ao realizarem essas denúncias, muito menos em mudar a realidade dessas mulheres que estão em situação de violência doméstica.

Com isso, a mulher muitas vezes continua sob um ambiente cheio de abusos e violências, sendo maltratada por seu agressor e coagida a se manter calada, pois se encontra em uma situação de vulnerabilidade esperando que seu processo dê andamento, uma vez em que já não confia mais na eficácia do judiciário e na efetividade da polícia para cuidar desses casos, por conta da morosidade do sistema.

Os casos de violência contra a mulher aumentaram 40% em relação ao ano de 2019. Esse número se deve também a Pandemia em que estamos enfrentando. Os casos de feminicídio tiveram alta de 22% durante a quarentena, segundo dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Segundo a ativista Maria da Penha, “as falhas no sistema de apoio criado pela legislação, assim como a queda dos recursos destinados ao combate à violência doméstica, são fatores que ajudam a explicar o aumento dos números de agressões e feminicídios no País. Os feminicídios acontecem quando não existe a política pública, quando a mulher tem medo de denunciar”.

No entanto, alguns estudos têm observado a banalização dos casos de violência contra a mulher e isso se dá por causa dos estereótipos machistas que existem na nossa sociedade e isso é causado pelo despreparo no atendimento das vítimas de violência; a falta de recursos e o medo da destruição da família por parte da vítima, podendo sofrer violência institucional por essas autoridades.

Mesmo que realizem mudanças necessárias e soluções para a superação das falhas, melhoria de qualidade da organização e rapidez dos Juizados existe a possibilidade da violência contra a mulher persistir, se o Poder Judiciário não adotar uma cultura jurídica

feminista, pois o Direito ainda continua se mostrando patriarcal. Os valores feministas devem se incorporar às instituições jurisdicionais que tratam da violência doméstica.

Isso proporcionaria um tratamento mais humano e acolhedor às vítimas de violência, tendo por base um olhar que se fundamente na igualdade e educação sem discriminação de gênero e na deslegitimação dos meios que justificam a violência doméstica. Um modo de promover a mulher como detentora de direitos, tendo fim todo tipo de violência e a cultura patriarcal em que vivemos.

Diante da vulnerabilidade da mulher vítima de violência doméstica, é dever do Estado atuar na real implementação dos instrumentos processuais e de políticas de gêneros para o devido amparo e proteção às mulheres, não culpando as vítimas que sofreram qualquer tipo de abuso e violência, a fim de prevenir e erradicar uma das formas mais cruéis de violência, que é a violência contra a mulher.

## 5. CONCLUSÃO

A elaboração deste trabalho teve como objetivo uma breve demonstração sobre os diversos tipos de violência que a mulher pode sofrer, além de abordar a história e a luta da mulher ao longo do tempo e suas conquistas e como o Feminismo foi influente para a criação de diversas leis para proteger e garantir esses direitos. Entretanto, a igualdade de gênero deve ser buscada por todos, homens e mulheres, pois ainda vivemos numa sociedade patriarcal e conservadora.

A violência contra a mulher é um problema antigo e ocorre com frequência na sociedade brasileira, sem nenhuma distinção de raça, cor ou classe social; sendo o Brasil ainda o quinto país com maiores casos de violência doméstica no ranking mundial da violência registrado pela ONU (Organização das Nações Unidas). Contudo, a Lei Maria da Penha foi um grande avanço para as conquistas feministas, mas ainda se espera mais.

É necessário que o Estado faça mais projetos para amparar essas mulheres vítimas de violência, que deem mais amparo psicológico, jurídico e que orientem essas mulheres no pós-violência, para que se sintam acolhidas para conseguirem denunciar.

Além da conscientização da população de que violência doméstica não é algo “banal, normal” para que não menosprezem qualquer tipo de gênero quando sofrerem algum tipo de agressão seja física, moral ou psicológica, para garantir a proteção da dignidade da pessoa humana.

Finalmente, um dos maiores desafios, além de mais atenção do Poder Público, é a reeducação do agressor, observando a necessidade de discussões sobre o tema em ambientes de família, escola etc., para atentarmos a população sobre as consequências dessa violência e a responsabilização que cada um deve ter.

## 6. REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, SP, 5 de Outubro de 1988, p. 416. (Coleção Saraiva de Legislação-2009- 43.ed.)

BRASIL, Código Penal (1940).

BUTLER, J. Problemas de gênero. Feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

MARANHÃO, Luiza. Feminismo: Uma Questão Política. In: Revista Brasil Socialista. maio de 1978. p. 73.

DE BEAUVOIR, Simone. O segundo sexo: Fatos e mitos. edição 4.a. ed. [S. l.]: Difusão europeia do livro, 1949. 309 p.

ALMEIDA, Tânia Mara C., BANDEIRA, Lourdes Maria. A “eficácia” da Lei Maria da Penha sob diferentes perspectivas. In: Estudos feministas e de gênero: articulações e perspectivas. Santa Catarina, 2014, p. 478.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. O que é violência contra a mulher. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2002.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/06 de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2007.

ANDRADE, Vander Ferreira. A Dignidade da Pessoa Humana. Valor-Fonte da Ordem Jurídica. São Paulo: Cautela, 2007.

PENHA, Maria. Sobrevivi..., posso contar, páginas:203, Editora: Armazém da Cultura.

Sites Consultados:

<<https://www.justificando.com/2017/09/13/um-pouco-da-historia-de-conquistas-dos-direitos-das-mulheres-e-do-feminismo>> Acessado em 10/02/2020

<<https://gabipbarreto.jusbrasil.com.br/artigos/395863079/a-evolucao-historica-do-direito-das-mulheres>> Acessado em 10/02/2020

<[https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=GPFFDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=info%3A7AzIU25GGyQJ%3Ascholar.google.com%2F&ots=b1QQckAHP3&sig=OOAc4KouaM4CvGky1BU5LHfBF8M&fbclid=IwAR3Yxt0YgVqMrizs9BO\\_0-Wy4D\\_M6\\_kQZYQOPDQT4yWXXs0rwtDR4ckrIM#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=GPFFDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=info%3A7AzIU25GGyQJ%3Ascholar.google.com%2F&ots=b1QQckAHP3&sig=OOAc4KouaM4CvGky1BU5LHfBF8M&fbclid=IwAR3Yxt0YgVqMrizs9BO_0-Wy4D_M6_kQZYQOPDQT4yWXXs0rwtDR4ckrIM#v=onepage&q&f=false)> Acesso em 17/02/2020

<[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142003000300006&script=sci\\_arttext&fbclid=IwAR3PfS36oCVB61L50zTrro-N\\_rSG5U9Tmk0Nr6PU3iK7iqNjFm1KxFvSGyo](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142003000300006&script=sci_arttext&fbclid=IwAR3PfS36oCVB61L50zTrro-N_rSG5U9Tmk0Nr6PU3iK7iqNjFm1KxFvSGyo)> Acessado em 17/02/2020

<<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=841#:~:text=Igualdade%20de%20todos%20perante%20a,no%20trabalho%2C%20e%20na%20fam%C3%ADlia.>> Acessado em 03/07/2020

<<https://www.migalhas.com.br/quentes/274136/cidadania-da-mulher-a-conquista-historica-do-voto-feminino-no-brasil>> Acessado em 03/07/2020

<[https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigostesesdissertacoes/teorias\\_explicativas\\_da\\_violencia\\_contra\\_mulheres/estrategias\\_do\\_movimento\\_feminista.pdf](https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigostesesdissertacoes/teorias_explicativas_da_violencia_contra_mulheres/estrategias_do_movimento_feminista.pdf)> Acessado em 02/07/2020

<<https://www.jstor.org/stable/24327157?seq=1>> Acessado em 02/07/2020

<[http://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos\\_completos/69-17225-08072013-161937.pdf](http://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos_completos/69-17225-08072013-161937.pdf)> Acessado em 02/07/2020

<<https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/o-que-e-feminismo.htm#:~:text=Conceito%20de%20feminismo,a%20igualdade%20entre%20os%20sexos.>> Acessado em 02/07/2020

<<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/729-4.pdf>> Acessado em 02/07/2020

<<https://www.metrojornal.com.br/foco/2018/03/07/5-grandes-conquistas-das-mulheres-brasileiras-nos-ultimos-anos.html>> Acessado em 03/07/2020

<<http://e-revista.unioeste.br/index.php/espacoplural/article/view/3574/2833>> Acessado em 07/07/2020

<<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>> Acessado em 09/07/2020

<<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=CIFSDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=viol%C3%Aancia+dom%C3%A9stica&ots=yalxUZ7Rfv&sig=pEx4hw4brxFMSbDwn1pJShUo-jg#v=onepage&q=viol%C3%Aancia%20dom%C3%A9stica&f=false>> Acessado em 09/07/2020

<[http://www.edegarpretto.com.br/wp-content/uploads/2013/09/130925\\_sum\\_estudo\\_feminicidio\\_leilagarcia.pdf](http://www.edegarpretto.com.br/wp-content/uploads/2013/09/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf)> Acesso em 09/07/2020

<[https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/a-violencia-contra-a-mulher#:~:text=Acessar-,A%20Viol%C3%Aancia%20contra%20a%20Mulher,Cap%C3%ADtulo%20I%2C%20Artigo%20I%2C%20BA\).](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/a-violencia-contra-a-mulher#:~:text=Acessar-,A%20Viol%C3%Aancia%20contra%20a%20Mulher,Cap%C3%ADtulo%20I%2C%20Artigo%20I%2C%20BA).>)> Acesso em 09/07/2020

<<https://www.politize.com.br/violencia-domestica-no-brasil/>> Acesso em 10/07/2020

<<https://www.migalhas.com.br/depeso/275773/a-violencia-psicologica-contra-as-mulheres-e-o-empoderamento-feminino-como-forma-de-quebrar-as-barreiras-da-discriminacao-de-generos>> Acesso em 13/07/2020

<[http://www.medicinanet.com.br/conteudos/revisoes/7661/violencia\\_sexual\\_contra\\_mulheres.htm](http://www.medicinanet.com.br/conteudos/revisoes/7661/violencia_sexual_contra_mulheres.htm)> Acesso em 13/07/2020

<<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-sexual/>> 13/07/20

<<http://www.rodriгодacunha.adv.br/o-que-e-violencia-patrimonial-contra-mulher/>> Acesso em 13/07/2020

<<https://www.conjur.com.br/2018-out-28/processo-familiar-invisivel-violencia-domestica-patrimonio-mulher>> Acesso em 13/07/2020

<<http://www3.tau.ac.il/ojs/index.php/eial/article/view/482>> Acesso em 15/07/2020

<<https://www.camara.leg.br/noticias/643729-lei-do-feminicidio-faz-cinco-anos/#:~:text=H%C3%A1%20cinco%20anos%2C%20no%20dia,condi%C3%A7%C3%A3o%20de%20mulher%20da%20v%C3%ADtima.>> Acesso em 15/07/2020

<[https://www.brasilledireitos.org.br/noticias/549-as-conquistas-do-movimento-feminista-brasileiro?gclid=Cj0KCQjw0rr4BRCtARIsAB0\\_48N9ZDe6q2smY1ylo5xZpj6K71FNQMfgk6qQm7SpYrByzcg1bEdeijcaApZREALw\\_wcB](https://www.brasilledireitos.org.br/noticias/549-as-conquistas-do-movimento-feminista-brasileiro?gclid=Cj0KCQjw0rr4BRCtARIsAB0_48N9ZDe6q2smY1ylo5xZpj6K71FNQMfgk6qQm7SpYrByzcg1bEdeijcaApZREALw_wcB)> Acesso em 15/07/2020

<[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-71672004000300020&lng=pt&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672004000300020&lng=pt&tlng=pt)> Acesso em 17/07/2020

<<https://www.politize.com.br/lei-maria-da-penha-tudo-sobre/>> Acesso em 17/07/2020

<<https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2020/08/em-14-anos-da-lei-maria-da-penha-numeros-de-violencia-domestica-ainda-sao-alarmantes>> Acesso em 13/08/2020

<<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/29538/pdf>> Acesso em 17/08/2020

<[https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigostesesdissertacoes/teorias\\_explicativas\\_da\\_violencia\\_contra\\_mulheres/estrategias\\_do\\_movimento\\_feminista.pdf](https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigostesesdissertacoes/teorias_explicativas_da_violencia_contra_mulheres/estrategias_do_movimento_feminista.pdf)> Acesso em 18/08/2020